

proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válida por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de maio de 2019. — O Diretor, *Eurico José Ladeira Valente*.

312267753

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais

Aviso n.º 8279/2019

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento previsto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, em www.aesje.pt ou nos Serviços Administrativos. O requerimento é dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, sito na Rua Brito Camacho, 2769-501 Estoril, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado e dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

3 — O requerimento de admissão, referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, onde constem as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que já se encontrem arquivados no respetivo processo individual, existente

no Agrupamento de Escolas de São João do Estoril onde decorre o procedimento.

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato de forma coerente, num máximo de vinte páginas A4, excluindo anexos, redigidos em letra tipo Trebuchet MS, tamanho 11, com espaçamento de 1,5.

c) Exposição dos motivos de candidatura, onde os candidatos devem apresentar as razões pelas quais se consideram habilitados a exercer o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, num máximo de duas páginas A4, em letra tipo Trebuchet MS, tamanho 11, com espaçamento de 1,5.

d) Os candidatos podem, ainda, fazer entrega ou declaração de outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

e) A formalização da candidatura inclui uma entrevista individual.

4 — A apreciação das candidaturas tem por base os métodos que se seguem, em conformidade com os parâmetros que constam do Regulamento do Processo Concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de São João do Estoril e que pode ser consultado na página do Agrupamento ou nos Serviços Administrativos.

a) A análise do *Curriculum Vitae*.

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas.

c) O resultado da entrevista individual aos candidatos.

d) A análise dos motivos de candidatura.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75 /2008, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicadas no átrio de entrada da escola sede do Agrupamento, Escola Secundária de São João do Estoril, e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de cinco dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

30 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Cardoso Mendes Padeira*.

312264229

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Despacho n.º 4838/2019

No uso das competências que me foram delegadas pela Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, pelo Despacho n.º 6289/2016, de 12 de maio, e em conformidade com o disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizo a mobilidade intercategorias do assistente operacional Pedro Fernando Tomé Ferreira, para o exercício de funções de encarregado operacional, para o período de um ano a contar do dia 01 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogada, caso se mantenha interesse na mesma.

26 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Pedro Miguel da Costa Ribeiro*.

312220431

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 4839/2019

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer favorável e prévio de Suas Exas., o Senhor Secretário de Estado do Emprego e a Senhora Secretária de Estado da Administração e Emprego Público, de 10 de julho de 2018 e de 10 de dezembro de 2018, respetivamente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática, Grau 1 — Nível 2, do trabalhador Bruno Emanuel Barbosa Moreira, no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado no